



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°. 006/2017, de 28 de março de 2017.

“Reajusta e fixa os subsídios de Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o período legislativo de 2017, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições a que se refere à Lei Orgânica Municipal, combinado com as diretrizes estabelecidas na EC N°. 019/1998, de 04/06/1998, FAZ saber que o Plenário aprova o seguinte:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, fica fixado em R\$3.375,75 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e, setenta e cinco centavos), dos Vereadores ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro receberão o valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, no seu Artigo 29, inciso VI, alínea “a”, combinado com o Artigo 37, incisos XI e XV e a Emenda Constitucional N°. 058/2009, de 23/09/2009.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal dos demais Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, fica estabelecido em R\$2.500,57 (Dois mil, quinhentos reais e, cinquenta e sete centavos), de acordo com o que estabelece a legislação citada no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos, anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicada aos servidores municipais, observados os limites previstos no §1º, do Art. 29-A e no inciso XI do Art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (28.03.2017)

PEDRO DE BRITO MACHADO
Presidente

BRUNO ALMEIDA SILVA OLIVEIRA
Secretário

JOSÉ MARIA CARVALHO DA SILVA
Vice-Presidente

JOÃO ARAÚJO MIRANDA
Tesoureiro



(86) 3332 0017



camaracaxingo@gmail.com